

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013**

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2007,  
subsidiado pela Lei nº. 8.666/1993.

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 11/10/2013

**Horário:** 08:30 horas – Horário Local

**Local:** Prefeitura Municipal de Água Boa, situada à Av. Planalto, 410, Centro

### **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013.**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 2491/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto nº. 1.865/2007.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30min do dia 11/10/2013**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada à Avenida Planalto, nº 410, Centro Água Boa-MT.

#### **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos digitais, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital**.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação somente firma/empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº. 8.666/93, arts 27 ao 30) para confirmar a sua habilitação.

**3.2** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3** Será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, que deverão observar as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada

consociado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consórcio, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

- d)** impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.3.1.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do item 3.3.

**3.3.2.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**3.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.2** A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**4.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de

lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**PREGÃO Nº. 085/2013.**  
**RAZÃO SOCIAL :**  
**Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**PREGÃO Nº. 085/2013**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE:**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** O prazo estimado para a prestação dos serviços será de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses;

**6.2.4.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Cotação das tarifas por **MENOR PREÇO GLOBAL**, indicando os respectivos valores das tarifas do Plano Básico de Serviços das Operadoras como referência na elaboração da proposta, incluindo nos valores apresentados todos os custos nas ligações, ressaltando ainda a obrigatoriedade de que possua área de cobertura nos municípios do Estado de Mato Grosso/MT, bem como no restante dos Estados da União, conforme publicado no site da **ANATEL** pelas respectivas operadoras, sendo que o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da minuta de contrato.

**6.4.** Prazo de início dos serviços até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação para retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

**6.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 - Cédula de identidade e CPF dos Sócios;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 3 - Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA, incluindo a Dívida Ativa;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TRT ou TST;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

- 7 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (ANATEL);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)

**d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta um mil duzentos Reais);

**8.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a regra seguinte:

**11.2.1** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10/520/2002.

**11.2.2** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

**11.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**11.4** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1** Apresentar a nota fiscal mediante a prestação dos serviços nos prazos estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

**11.6.2** Entregar os Aparelhos Celulares no Almoxarifado Central da Prefeitura, em atendimento às requisições expedidas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.6.3** Substituir os produtos (Aparelhos Celulares) que apresentarem qualquer impropriedade ou defeito, desde que não fique caracterizado mal uso, sem implicar custos adicionais aos preços contratados, especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.6.4** Arcar com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada e entrega dos produtos.

**11.6.5** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.6.5.1** Os aparelhos que apresentarem defeitos durante a sua utilização serão enviados ao fabricante/assistência técnica para conserto, observando as normas do Código do Consumidor.

**11.6.6** Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.7** Outras observações:

**11.7.1** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7.2** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.9** A Prefeitura Municipal de Água Boa/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

**11.9.1** Receber os produtos adjudicados no certame no local a ser informado pelo responsável pelas compras, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**11.9.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;

**b)** Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



**11.9.1.2** O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.9.1.3** O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação definitiva.

**11.9.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.9.1.5** A contratante deverá efetuar o pagamento em até 15 dias após a emissão das respectivas notas fiscais, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Água Boa/ MT.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### **12.1.1 Quanto ao item 11.2.:**

**a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) dia, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia até à caracterização da inexecução total da obrigação, o que ocorrerá se atingir a 60 dias de atraso.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além das multas previstas no item anterior:

**12.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**12.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Água Boa – MT.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade: Gestão do SUS  
Projeto/Atividade: Atividade da Gestão do SUS  
Elemento da Despesa: 223 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Admnsitração  
Unidade: Administração  
Projeto/Atividade: Atividade da Atividade da Sec de Administração  
Elemento da Despesa: 44 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Educação 25%  
Unidade: Educação 25%  
Projeto/Atividade: Manutenção Ativ. Ensino Fundamental  
Elemento da Despesa: 151 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Educação 25%  
Unidade: Educação 25%  
Projeto/Atividade: Manutenção Ativ. Desenvolvimento Educacional Educação Infantil  
Elemento da Despesa: 163 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Educação 25%  
Unidade: Educação 25%  
Projeto/Atividade: Administração Rede Municipal de Ensino  
Elemento da Despesa: 144 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Educação 25%  
Unidade: Educação Demais  
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Superior e Universidade Aberta  
Elemento da Despesa: 176 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Educação 25%  
Unidade: Cultura  
Projeto/Atividade: Manutenção Ampl. do Acervo Bibliografico e Dif. Cultural  
Elemento da Despesa: 187 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

Órgão: Secretaria de Educação 25%  
Unidade: Esportes  
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer  
Elemento da Despesa: 205 – 3.3.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Juridica

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil seguinte ou feita nova publicação.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida Planalto, 410, Centro, Município de Água Boa – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.865/2007.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços Global;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Água Boa/MT, 25 de setembro de 2013.

***Ivania Cezira Volpi***  
Pregoeira Oficial

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação nº:** \_\_\_\_/2013.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Água Boa/MT .

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ.:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Tel Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_

#### **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos digitais conforme descrição:**

1. Cotação das tarifas por PREÇO GLOBAL, indicando os respectivos valores das tarifas aprovadas pelo Plano Básico de Serviços das Operadoras conforme a Tabela publicada no site da ANATEL, usando como referência na elaboração da proposta, incluindo nos valores apresentados todos os custos nas ligações, ressaltando ainda a obrigatoriedade de que possua área de cobertura em Água Boa/MT.

2. Os preços apresentados na proposta devem incluir os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

#### **2.1 - QUANTIDADES E MODELOS DE APARELHOS CELULARES A SEREM DISPONIBILIZADOS EM COMODATO:**

##### **2.1.1) MODELO 01:**

- Quantidade 30 aparelhos
- Celular Similar ao Nokia Asha 202 ou que contenha no mínimo a configuração descrita abaixo:
- Tamanho: Comprimento máximo: 11 cm, Largura máxima: 5,0 cm, Espessura máxima; 3 cm, Peso máximo: 120g (com bateria). Os itens comprimento, largura e espessura podem variar desde que o volume do equipamento não seja ultrapassado.
- Envio e recebimento de mensagens de texto;
- Alerta de chamada, sonoro e vibratório;
- Data e hora;
- Menu auto-explicativo;
- Visor Colorido;
- Viva voz;
- Agenda telefônica com pelo menos 1000 posições;
- Display colorido;
- Multichip – Dois Chips

##### **2.1.2) MODELO 02:**

- quantidade 10 aparelhos

- Smartphone similar ao Samsung Galaxy S III Mini ou que contenha no mínimo a configuração descrita abaixo:
- Sistema Operacional: Android 4.1 ou superior
- Modo de entrada: Modelo Touch
- Tamanho do Display: 4.3"
- Tecnologia: 3G
- Wi-fi
- Bluetooth
- Multichip: Dual Chip
- Câmera: 8MP
- Filmadora: Sim
- Processador: 1.7GHz
- Memória Interna: 8GB
- Banda: GSM 850/ 900/ 1800/ 1900
- MP3 Player:
- Cabo USB para transmissão de dados
- Extensão para Cartões de Memória MicroSD
- Recursos de chamada: Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Toques Polifônicos e MP3
- Alerta vibratório
- Viva-voz
- Data e Horário
- Calendário
- Calculadora
- Cor: Preto
- Idiomas do menu: Português, Inglês, Espanhol
- Carregador de Bateria
- Alimentação, tipo de bateria: Bateria 1900 mAh
- Dimensões aproximadas do produto - 12,5x6,1x0,9cm
- Peso liq. aproximado do produto (Kg) - 108g

#### 2.1.3) MODELO 03:

- quantidade 10 aparelhos
- Smartphone similar ao Samsung Galaxy S 4 ou que contenha no mínimo a configuração descrita abaixo:
- Sistema Operacional: Android 4.2
- Modelo: Touch
- Formato: Barra
- Tamanho do Display 5"
- Tecnologia 3G ou superior
- Wi-fi
- Bluetooth
- Câmera 13MP
- Flash
- Câmera Frontal
- Filmadora
- GPS
- Processador 1.9 GHZ Quad Core
- Memória Interna 16GB
- Banda: GSM 850/900/1800/1900
- EDGE
- GPRS
- MP3 Player
- Extensão para Cartões de Memória microSD até 64GB

- Cabo USB para transferência de dados
- Recursos de chamada: Discagem rápida; Chamada em espera; Registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas
- Toques Polifônicos e MP3
- Alerta vibratório
- Viva-voz
- Data e Horário
- Calendário
- Calculadora
- Cor: Preto
- Idiomas do menu: Português; Inglês; Espanhol
- Alimentação, tipo de bateria Bateria 2600
- Carregador de bateria bivolt
- Dimensões aproximadas do produto - 13,7x7x,7;9cm
- Peso liq. aproximado do produto (Kg) 130g

3. - Os valores do contrato serão fixos, permitido apenas os reajustes que forem determinados pela ANATEL. Cotação por Preço Global, sendo o preço unitário de cada item e preço total da proposta.

4. - Prazo de início dos serviços até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação para retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito de fabricação, sem implicar custos adicionais aos preços contratados, nos primeiros 07 (sete) dias do contrato. Após este prazo o aparelho deverá ser encaminhado a uma assistência técnica autorizada.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

À entrega do objeto da presente licitação, serão feitas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, Centro, dentro das condições, prazos e preços ajustados em sua proposta.

#### 6. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal .

#### 7. DOS SERVIÇOS

- a) O vencedor deverá prover serviço (s) de empresa(s) devidamente autorizada(s) pela ANATEL para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) em sistema digital, na modalidade local, para tráfego de voz e dados, conforme descrição”:
- b) Fornecer a portabilidade (manter os mesmos números) para 20 (vinte) aparelhos já existentes, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a efetiva contratação.
- c) Disponibilizar acessos individuais, para a prestação do Serviço Móvel Pessoal SMP, sendo a cobrança efetuada de acordo com o tráfego originado de móvel para outro móvel e de móvel para um terminal fixo, dentro da operadora origem ou para outra operadora, provenientes do município de Água Boa/MT.
- d) Fornecer serviços adicionais à prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, tais como identificador de chamadas, siga-me, caixa-postal, chamada em espera e conferência, envio de mensagens de texto, envio de correio eletrônico, que poderão ser contratados pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.
- e) Fornecer, os aparelhos celulares móveis novos, acompanhados de manuais de operação, nota fiscal contendo sua marca, modelo e número de série. Os aparelhos ainda deverão operar com tecnologia digital, estar devidamente habilitados e permitir acesso pleno aos serviços contratados.
- f) Disponibilizar método para controle das linhas através do Site da Operadora, onde a contratante poderá definir a sua preferência na forma de utilização, limitar o acesso a ligações locais, LDN ou LDI e controlar os gastos de cada acesso.

- g) Na data de cada renovação contratual, caso venha ocorrer, trocar os aparelhos que apresentarem desgastes ou que tenham se tornado tecnologicamente obsoletos, por aparelhos novos compatíveis com a aplicabilidade dos aparelhos fornecidos na data da contratação.
- h) Fornecer os aparelhos do contrato ou em de qualquer situação que seja necessário encaminhar para a contratada, por qualquer que seja o motivo.
- i) Deverá fornecer juntamente com os aparelhos, acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo fonte de alimentação bi-volt automática, bateria, cabo de comunicação com microcomputador (para os modelos que o fabricante disponibiliza) e manual de instrução em português
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
- k) Reconhecer o (s) gestor (es) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT para realizar(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como: habilitação, bloqueio, alteração de serviços, etc.
- l) Disponibilizar demonstrativo de conta, detalhada por acessos e por serviços, em papel ou também por meio magnético, possibilitando transparência no detalhamento do consumo.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão gestor da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- n) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação. Em caso de pane eletrônica no aparelho, não é de responsabilidade da contratada a preservação das informações e dados armazenados no aparelho pelo usuário, porém a sua inviolabilidade ou divulgação é indevida e sujeita a penalidade prevista em lei.
- o) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.
- p) Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sendo que o tempo para a correção do defeito informado deve ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar do registro.
- q) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
- r) Oferecer aparelhos móveis nas quantidades e com as características mínimas ideais sugeridas abaixo.
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra(s) empresa(s) à responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- t) Possuir concessão ou autorização para prestar o serviço constante do objeto desta contratação.
- u) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Contratante.
- v) Na hipótese de complementação da quantidade de acessos e ou aparelhos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo 10 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QTD MÊS (A)</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (B)</b>	<b>TOTAL MENSAL (C)=(A)X(B)</b>
01	móvel x móvel e móvel x fixo local dentro da Operadora	5.000	Minuto		
02	móvel x móvel e móvel x fixo local para outra operadora	2.000	Minuto		
03	móvel x móvel e móvel x fixo	200	Minuto		

	interurbano dentro da operadora				
04	Móvel x móvel e móvel x fixo interurbano para outra operadora	200	Minuto		
05	móvel x móvel e móvel x fixo em roaming	100	Minuto		
06	AD – Adicional de chamada por evento	1.027	Evento		
07	Assinatura tarifa Zero	56	Unidade		
08	SMS – envio de mensagem de texto	500	Mensagem		
09	Pacote de dados para acesso Internet / e-mail por terminal	6	Modem Alta Velocidade		
10	Habilitação por acesso	56	Unidade		
11	Assinatura Básica Mensal	56	Unidade		
12	Cobertura de sistema de gestão sobre o consumo	56	Unidade		

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega/Execução: Conforme Edital**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Data e Local**

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**  
**Nº. \_\_\_\_/2013.**  
**TIPO MENOR PREÇO.**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial \_\_\_\_/2013.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A (empresa emitente) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os produtos relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

---

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa  
Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**  
**Nº. \_\_\_\_/2013.**  
**TIPO MENOR PREÇO.**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO V**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº. \_\_\_\_/2013.**

**TIPO MENOR PREÇO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão  
nº. \_\_\_\_/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no  
presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**  
**Nº. \_\_\_\_/2013.**  
**TIPO MENOR PREÇO**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VII**

**Modelo da Declaração**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº. \_\_\_\_/2013.**

**TIPO MENOR PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_  
e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei  
que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o  
cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente  
declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de contrato de Prestação de  
Serviços de Telefonia Móvel, sistema  
digital pós-pago com fornecimento de  
aparelhos digitais, que fazem entre si o  
Município de Água Boa e a empresa**

\_\_\_\_\_.

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2013, em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos digitais, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos digitais, conforme relação a seguir:.

.....  
.....

1.2. A entrega dos produtos será, conforme solicitação nas quantidades solicitadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, e entregues nas Instalações da Contratante, expedindo-se nota fiscal.

1.3. Respeitados os limites dos quantitativos especificados a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.4. São partes integrantes deste contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2013 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato será celebrado com base no Pregão nº. \_\_\_\_/2013, homologado em \_\_\_\_\_, com regime de menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO**

3.1. A supervisão do objeto estará a cargo de um servidor credenciado pela Contratante, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta de preços ofertado pela adjudicatária.

4.2. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento da Despesa:**

#### **CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o INPC/FGV acumulado no período de doze meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Contratante mensalmente conforme a execução dos serviços, com suas notas fiscais respectivas devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil depois assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público.

8.2. O prazo para a entrega dos produtos é imediato contado da solicitação do setor competente.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da Contratante, havendo conveniência administrativa, a critério da autoridade competente, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

a) ato da Contratante;

b) caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – Cumprir com o prazo convencionado para pagamento;

9.2 – Zelar pelos equipamentos cedidos pela Contratada;

9.3 – Permitir a subcontratação parcial de até 25% dos serviços conforme combinação com a Contratada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 – Cumprir com o prazo para entrega dos produtos;
- 10.2 – Fornecer somente produtos de qualidade;
- 10.3 Dar garantia de assistência técnica continuada aos equipamentos cedidos, atendendo às chamadas no prazo máximo de 72 horas, durante o tempo da vigência do contrato.
- 10.4 – Autorizar e facilitar o trabalho de fiscalização, que fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração;
- 10.5 – Responsabilizar-se pelos direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que porventura venha a contratar para execução do presente contrato;
- 10.6 – Apresentar a nota fiscal mediante a prestação dos serviços nos prazos estabelecido no Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.
- 10.7 – Entregar os Aparelhos Celulares no Almoxarifado Central da Prefeitura, em atendimento às requisições expedidas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.8 – Substituir os produtos (Aparelhos Celulares) que apresentar qualquer impropriedade ou defeito, desde que não fique caracterizado mal uso, sem implicar custos adicionais aos preços contratados, especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.9 – Arcar com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada e entrega dos produtos.
- 10.10 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

- 11.1. Será aplicada à Contratada as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:
  - 11.1.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;
  - 11.1.2. a partir do 6º (sexto) dia, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia até à caracterização da inexecução total da obrigação, o que ocorrerá se atingir a 60 dias de atraso.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além das multas previstas no item anterior:
  - 11.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, por prazo de até 2 (dois) anos; e,
  - 11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 11.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MT

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
- 12.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

12.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da Contratada, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

12.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Nome:  
Sócio (proprietário)  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**C.P.F. nº.:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**C.P.F. nº.:**

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2013.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº. \_\_\_\_/2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2013**. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_. Subsidiada, pela Lei nº. 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, sistema digital pós-pago com fornecimento de aparelhos. **Início da Sessão:** Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013. **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site [www.aquaboa.mt.gov.br](http://www.aquaboa.mt.gov.br), informações pelo telefone (66)3468-6426. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada à Avenida Planalto, 410 Centro.

Água Boa/MT, -- de ----- de 2013.

**Pregoeiro**